



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.097/97

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender Ações da Telemat, pertencentes ao Município de Barra do Bugres-MT., referente ao Telefone da Câmara Municipal.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a venda das Ações da Telemat - Telecomunicações de Mato Grosso S/A, referente a linha Telefônica pertencente à Câmara Municipal, de N.º 761-1255.

Art.2º - Fica instituída Comissão Especial de avaliação, objetivando proceder Avaliação Financeira e acompanhar processo de vendas das ações descritas no "caput" 1º, que será composta:

- I - por um representante do Poder Executivo;
- II - por um representante do Poder Legislativo;
- III - por um representante da comunidade;

Parágrafo Único - Dentre os três membros representantes descritos nos incisos I, II, III serão escolhidos o Presidente, Secretário e Relator da Comissão Especial.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 1.997.

Arnaldo Luiz Pereira
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

